



MUNICIPAL DE JOÃO PSSOA
Casa Napoleão Laureano
Gabinete do Vereador Tanilson Soares - AVANTE

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Protocolo da Proposição

Projeto de Lei Nº ____/2021
Autor: Vereador Tanilson Soares

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilizar no sítio oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa na internet a localização de todas as vagas de estacionamento para pessoas com deficiência e idosos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de João Pessoa decreta:

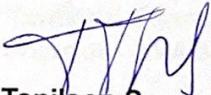
Artigo 1º - A localização e o número de todas as vagas de estacionamento para pessoas com deficiência e idosos deverão ser disponibilizados no sítio oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa na internet.

Parágrafo único - O atalho da internet referido no "caput" fará referência sobre a exata localização.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução deste decreto legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, 02 de junho de 2021.


Tanilson Soares
Vereador - AVANTE



MUNICIPAL DE JOÃO PSSOA
Casa Napoleão Laureano
Gabinete do Vereador Tanilson Soares - AVANTE

JUSTIFICATIVA

A presente proposta propõe a divulgação no site da Prefeitura do Município de João Pessoa na internet quanto às vagas para pessoas com deficiência e idosos, dando amplo acesso aos interessados sobre a exata localização dessas vagas.

Estas vagas especiais - demarcadas com o Símbolo Internacional de Acesso -, são destinadas às pessoas com deficiência de mobilidade obrigadas ou não a usar cadeira de rodas, aparelhagem ortopédica ou prótese, temporária ou permanente, com deficiência visual e com dificuldade de locomoção.

No Brasil há um desejo de torná-lo a cada dia com acessibilidade, no sentido mais amplo desse conceito.

Estamos conscientes, por exemplo, de que hoje não é o limite individual que determina a deficiência, mas sim as barreiras existentes nos espaços, no meio físico, no transporte, na informação, na comunicação e nos serviços.

A observância desta medida dará maior segurança às pessoas com deficiência e idosos para que adquiram maior mobilidade para cumprir todos os atos da vida pública.

Neste sentido é preceito Constitucional ampliar o acesso à informação em especial para pessoas com deficiência que necessitam de condições próprias para que tenham acesso a simples direitos como, por exemplo, ir e vir.

Portanto é dever do poder Executivo fomentar políticas públicas para garantir maior acessibilidade às pessoas com deficiência física, no exato sentido de resguardar a quantidade mínima de vagas de acordo com norma federal.

Outrossim, a efetividade de garantir maior acessibilidade às pessoas com deficiência é publicidade acerca da exata localização das vagas possibilitando que os interessados tenham prévio conhecimento via internet.

Diante da relevância da matéria e do interesse público da qual está revestida, solicito o apoio dos Nobres Pares na aprovação desta relevante iniciativa.


Tanilson Soares
Vereador - AVANTE